



Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

PROCESSO Nº 364/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2024

RETIFICAÇÃO

O Município de Antônio Prado/RS comunica aos interessados que com referência ao **Pregão Presencial nº 074/2024**, RETIFICAM-SE os itens abaixo descritos do instrumento convocatório, conforme segue:

Onde se lê:

“A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de outubro de 2024, às 14 horas...**”

Leia-se:

“A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de outubro de 2024, às 14 horas...**”

Onde se lê:

8.5. A licitante deverá estar em situação regular nos seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, que será consultado online, no momento da licitação, pelo Pregoeiro:

a) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

a) Para a pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.7. As declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da licitante, especificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração** ou **Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

8.8. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº](#)



Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

[14.133/2021](#) e neste Edital.

8.9. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial (razão social e CNPJ)** da licitante que ora se habilita para este certame licitatório, exceto para os itens 8.3.1, 8.3.5 e 8.4.1. Entretanto, será aceito para efeito de habilitação, documentos emitidos (para os itens 8.3.1 e 8.3.5) em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

8.10. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitadas aquelas licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

8.11. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número do telefone.

Leia-se:

8.5. Documentos relativos à Qualificação Técnica

8.5.1. Licença de Operação (LO) expedida pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental) ou respectivo órgão de controle ambiental do Município ou Estado em nome da licitante, **em vigor**, a fim de obedecer à Lei Federal nº 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos, e, ao Acordo Setorial nº 02000.002039/2012-39.

8.5.2. Licença de Operação (LO) expedida pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental) ou respectivo órgão de controle ambiental do Município ou Estado em nome do fabricante ou importador (caso objeto adquirido no exterior), **em vigor**, a fim de obedecer a Portaria Estadual SEMA/FEPAM 0001/2003, a qual dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

8.5.3. Declaração de recolhimento de óleo usado contaminado e embalagens, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005. Na declaração deverá constar os dados da empresa designada para o recolhimento contendo no mínimo: CNPJ, Razão Social, nº da Licença de Operação e informações de contato.

8.5.4. Certificado de Regularidade de atividades potencialmente poluidoras (CTF/APP), expedido pelo IBAMA, **em vigor**, em nome do fabricante ou importador, sendo que as atividades potencialmente poluidoras expressas nos certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

8.5.4.1. No caso em que o nome do fabricante é diferente da marca ofertada, por fazer parte do mesmo grupo ou conglomerado, deverá ser apresentada declaração constando o fabricante principal e suas respectivas marcas.

8.6. A licitante deverá estar em situação regular nos seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, que será consultado online, no momento da licitação, pelo Pregoeiro:



Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

a) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSanccionado&direcao=asc>

c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSanccionado&direcao=asc>

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

a) Para a pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.8. As declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da licitante, especificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração** ou **Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

8.9. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

8.10. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial (razão social e CNPJ)** da licitante que ora se habilita para este certame licitatório, exceto para os itens 8.3.1, 8.3.5 e 8.4.1. Entretanto, será aceito para efeito de habilitação, documentos emitidos (para os itens 8.3.1 e 8.3.5) em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

8.11. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitadas aquelas licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

8.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número do telefone.

Edital e outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal, na Rua Francisco Marcantônio, nº 57, CEP 95.250-000, fone (54) 3293 5604, ou pelo site www.antonioprado.com.br ou demais informações contatar com o Departamento de Compras e Licitações.

Mantêm-se os demais dispositivos do edital.



Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

Antônio Prado/RS, 16 de outubro de 2024.

ELIAS ZULIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Visto – Assessoria Jurídica